

RELATÓRIO CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023 PROCESSO N° 029/2023.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na Sede da Prefeitura Municipal de Verdejante/PE, em sua sala, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação e a Ouvidoria (setor responsável pela análise da prova de conceito), por seus servidores abaixo assinados para juntos, darem início ao resultado da análise da PROVA DE CONCEITO do PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023 - PROCESSO N° 029/2023, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES da Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Saúde do município de Verdejante/PE, que disponibilize informações necessárias para cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de acesso a informação, no âmbito do Portal Municipal de Transparência, de acordo com as especificações e demais condições constantes neste Termo de Referência, edital e seus Anexos. passa a deliberar sobre o resultado da habilitação, empresas participantes:

1. IBDM MODERNIZACAO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
2. RM SOUTO VAREJISTA LTDA
3. BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA
4. A. AMARO F. DA SILVA – EPP
5. INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP

Empresa **CLASSIFICADA**:

1. A. AMARO F. DA SILVA EPP, por cumprir todos os requisitos exigidos em edital;

Empresa **DESCCLASSIFICADAS**:

1. IBDM MODERNIZACAO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, o documento apresentado pela empresa não foi satisfatório do ponto de vista formal, sem assinatura do responsável, além de não ter apresentado nenhum print (cópia de tela) do sistema ofertado; e, ainda ter colocado links repetidos para todas as exigências; e, ter declarado não possuir (a desenvolver) diversos dos itens exigidos;
2. RM SOUTO VAREJISTA LTDA, não apresentou Prova de conceito;
3. BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA – por não apresentar link ou print para todos os itens e por declarar não atender ou atende em partes os itens: Das Especificações Técnicas e Compatibilidade: 8, 11, 25, 28, Módulo Convênios: 10, Integrações: 01, 02, 03, Módulo Obras: 06, 10.
4. INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP, não apresentou Prova de conceito

Estando apenas a empresa A. AMARO F. DA SILVA EPP classificada na fase da Prova de Conceito, foi realizada a análise da documentação de habilitação que foi devidamente comprovada, sendo realizada diligência apenas para as certidões que estão com a validade vencida (Estadual, FGTS e Falimentar) devido o tempo entre a abertura do processo e o resultado da prova de conceito, o Sr. Pregoeiro, declarou portanto, Habilitada a empresa A. AMARO F. DA SILVA EPP.

É o relatório.

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ VIANEY NOGUEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Raimunda de Oliveira Silva
Equipe de Apoio

Antônio Vitalino Leandro Filho
Equipe de Apoio

Louyse Monteiro Sá
Equipe de Apoio

SOLANGE REINALDO DE CARVALHO TAVARES
Ouvidora Municipal